

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2023

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 13/2023

Processo Licitatório nº 47/2023

Aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e vinte e três, nos termos das leis 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos 3.555/2000, 7.892/2013, Decretos Municipais nº 83/2020, 125/2013, das demais normas legais aplicáveis, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen/RS, localizada na Rua José Cañellas, nº 258, Bairro Centro, CEP 98.400-000, são registrados os preços com a empresa abaixo identificada, referente ao Pregão Presencial/SRP Nº 13/2023 e anexos.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura aquisição de materiais de expediente e pedagógicos, de acordo com as descrições e/ou especificações constantes do Anexo I e Termo de Referência.

1.2. As quantidades constantes no Anexo I, não necessariamente serão adquiridas em sua totalidade. As mesmas são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.

1.3. As licitantes para as quais for adjudicado item constante do Anexo I e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do referido item até o término da vigência contratual.

1.4. O Município de Frederico Westphalen não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da contratação por parte do Município.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO.

O preço ora registrado será com a empresa abaixo identificada, conforme segue:

Empresa: T. DOS SANTOS MORAIS LTDA - 107151 CNPJ: 35.449.721/0001-68						
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
39	130,00	UN	CANETA PERMANENTE PARA ESCREVER FUTUTO EM CD E DVD, COM PONTA DUPLA COM ESCRITA DE 2.0 MM E 1,0 MM		1,80000	234,00
41	64,00	UN	CARTOLINA 500mm X 660mm 180g COR AMARELA	JANDAIA	0,84000	53,76
42	85,00	UN	CARTOLINA 500mm X 660mm 180g COR AZUL	JANDAIA	0,84000	71,40
43	102,00	UN	CARTOLINA 500mm X 660mm 180g COR BRANCA	JANDAIA	0,84000	85,68
44	55,00	UN	CARTOLINA 500mm X 660mm 180g COR VERDE	JANDAIA	0,84000	46,20
45	55,00	UN	CARTOLINA 500mm X 660mm 180g COR ROSA	JANDAIA	0,84000	46,20
46	85,00	UN	PAPEL COLOR SET 150g 480mm X 660mm COR LARANJA	VMP	0,97000	82,45
47	85,00	UN	PAPEL COLOR SET 150g 480mm X 660mm COR LILAS	VMP	0,97000	82,45
48	55,00	UN	PAPEL COLOR SET 150g 480mm X 660mm COR MARROM	VMP	0,97000	53,35
49	55,00	UN	PAPEL COLOR SET 150g 480mm X 660mm COR VERMELHA	VMP	0,97000	53,35
62	74,00	UN	CORRETIVO LIQUIDO ECO ATÓXICO A	RADEX	1,50000	111,00

			BASE DE ÁGUA, SEM ODOR, LAVÁVEL 18ML			
64	1.460,00	UN	ENVELOPE SACO KRAFT PURO 80G NO TAMANHO 260X360 MM	SCRYTY	0,29000	423,40
88	92,00	UN	FOLHA DE EVA LISA 40X60 CM ESPESSURA MUNIMA 2mm COR AZUL CLARO	HATTY	1,70000	156,40
89	100,00	UN	FOLHA DE EVA LISA 40X60 CM ESPESSURA MUNIMA 2mm COR AZUL ESCURO	HATTY	1,70000	170,00
90	100,00	UN	FOLHA DE EVA LISA 40X60 CM ESPESSURA MUNIMA 2mm COR BRANCA	HATTY	1,70000	170,00
91	80,00	UN	FOLHA DE EVA LISA 40X60 CM ESPESSURA MUNIMA 2mm COR CINZA	HATTY	1,70000	136,00
92	80,00	UN	FOLHA DE EVA LISA 40X60 CM ESPESSURA MUNIMA 2mm COR LARANJA	HATTY	1,70000	136,00
93	100,00	UN	FOLHA DE EVA LISA 40X60 CM ESPESSURA MUNIMA 2mm COR MARROM	HATTY	1,70000	170,00
94	80,00	UN	FOLHA DE EVA LISA 40X60 CM ESPESSURA MUNIMA 2mm COR SALMÃO	HATTY	1,70000	136,00
95	100,00	UN	FOLHA DE EVA LISA 40X60 CM ESPESSURA MUNIMA 2mm COR ROSA CLARO	HATTY	1,70000	170,00
96	100,00	UN	FOLHA DE EVA LISA 40X60 CM ESPESSURA MUNIMA 2mm COR ROSA PINK	HATTY	1,70000	170,00
97	100,00	UN	FOLHA DE EVA LISA 40X60 CM ESPESSURA MUNIMA 2mm COR VERDE CLARO	HATTY	1,70000	170,00
98	100,00	UN	FOLHA DE EVA LISA 40X60 CM ESPESSURA MUNIMA 2mm COR VERDE ESCURO	HATTY	1,70000	170,00
99	100,00	UN	FOLHA DE EVA LISA 40X60 CM ESPESSURA MUNIMA 2mm COR VERMELHA	HATTY	1,70000	170,00
105	37,00	CX	GRAMPO TRILHO GALVANIZADO DE AÇO EXTRA COM 80 MM, CX C/50 UNIDADES	FUTURO	8,82000	326,34
106	3.731,00	CX	KIT LÁPIS DE COR ECO LÁPIS C/12 CORES, SEXTAVADO, LONGO COM MAIS 03 LÁPIS PRETO SEXTAVADO NA COR AZUL ACONDICIONADO JUNTO COM A EMBALAGEM, SELO FSC 100%, SELO DO INNAC, SELO DO INMETRO, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM LOCAL PARA PÔR O NOME DO ALUNO E LISTA COM AS CORES DOS LÁPIS IMPRESSA NA EMBALAGEM.	FABER CASTTEL	11,88000	44.324,28
113	102,00	UN	PAPEL CAMURÇA COR AMARELO	VMP	1,03000	105,06

			CLARO TAMANHO 40 X 60 CM			
114	102,00	UN	PAPEL CAMURÇA COR AMARELO OURO TAMANHO 40 X 60 CM.	VMP	1,03000	105,06
115	102,00	UN	PAPEL CAMURÇA COR AZUL CLARO TAMANHO 40 X 60 CM.	VMP	1,03000	105,06
116	104,00	UN	PAPEL CAMURÇA COR AZUL ESCURO TAMANHO 40 X 60 CM.	VMP	1,03000	107,12
117	106,00	UN	PAPEL CAMURÇA COR BRANCA TAMANHO 40 X 60 CM	VMP	1,03000	109,18
118	87,00	UN	PAPEL CAMURÇA COR LARANJA TAMANHO 40 X 60 CM	VMP	1,03000	89,61
119	102,00	UN	PAPEL CAMURÇA COR MARROM TAMANHO 40 X 60 CM.	VMP	1,03000	105,06
120	104,00	UN	PAPEL CAMURÇA COR PRETA TAMANHO 40 X 60 CM	VMP	1,03000	107,12
121	102,00	UN	PAPEL CAMURÇA COR ROSA CLARO TAMANHO 40 X 60 CM	VMP	1,03000	105,06
122	104,00	UN	PAPEL CAMURÇA COR ROSA PINK TAMANHO 40 X 60 CM.	VMP	1,03000	107,12
123	87,00	UN	PAPEL CAMURÇA COR SALMÃO TAMANHO 40 X 60 CM.	VMP	1,03000	89,61
124	102,00	UN	PAPEL CAMURÇA COR VERDE BANDEIRA TAMANHO 40 X 60 CM.	VMP	1,03000	105,06
125	102,00	UN	PAPEL CAMURÇA COR VERDE CLARO TAMANHO 40 X 60 CM.	VMP	1,03000	105,06
126	102,00	UN	PAPEL CAMURÇA COR VERMELHA TAMANHO 40 X 60 CM.	VMP	1,03000	105,06
129	92,00	UN	PAPEL CREPON 48CM X 2M, COR AMARELO CLARO.	VMP	0,99000	91,08
130	92,00	UN	PAPEL CREPON 48CM X 2M, COR AMARELO OURO.	VMP	0,99000	91,08
131	92,00	UN	PAPEL CREPON 48CM X 2M, COR AZUL CELESTE	VMP	0,99000	91,08
132	92,00	UN	PAPEL CREPON 48CM X 2M, COR AZUL ROYAL.	VMP	0,99000	91,08
133	77,00	UN	PAPEL CREPON 48CM X 2M, COR BEGE.	VMP	0,99000	76,23
134	92,00	UN	PAPEL CREPON 48CM X 2M, COR BRANCA.	VMP	0,99000	91,08
135	77,00	UN	PAPEL CREPON 48CM X 2M, COR LARANJA.	VMP	0,99000	76,23
136	92,00	UN	PAPEL CREPON 48CM X 2M, COR MARROM.	VMP	0,99000	91,08
137	92,00	UN	PAPEL CREPON 48CM X 2M, COR PRETA.	VMP	0,99000	91,08
138	92,00	UN	PAPEL CREPON 48CM X 2M, COR ROSA CLARO.	VMP	0,99000	91,08
139	92,00	UN	PAPEL CREPON 48CM X 2M, COR ROSA PINK	VMP	0,99000	91,08
140	92,00	UN	PAPEL CREPON 48CM X 2M, COR VERDE BANDEIRA.	VMP	0,99000	91,08
141	92,00	UN	PAPEL CREPON 48CM X 2M, COR VERDE	VMP	0,99000	91,08

			CLARO.			
142	92,00	UN	PAPEL CREPON 48CM X 2M, COR VERMELHA.	VMP	0,99000	91,08
149	114,00	UN	PASTA CATÁLOGO DE PVC TAMANHO OFICIO C/50 ENVELOPES PLÁSTICOS MÉDIOS SUPER TRANSPARENTES E COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,10 MICRAS	ACP	11,88000	1.354,32
153	81,00	UN	PAPELEIRA ACRÍLICA TRANSPARENTE ARTICULÁVEL TAMANHO OFICIO C/03 DIVISÓRIAS	DELO	37,82000	3.063,42
165	182,00	UN	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE, PONTA COM ISOLANTE TÉRMICO, TENSÃO DE 127/220 VOLTS, BIVOLT, FREQUÊNCIA NOMINAL DE 60HZ, POTÊNCIA DE 15 WATTS, COM SELO DO INMETRO EM CONJUNTO COM O SELO ICBR - OCP0052	FUTURO	15,00000	2.730,00
167	70,00	UN	ENVELOPE PLÁSTICO EXTRA GROSSO TAMANHO 24X32 PARA PASTA CATÁLOGO 0,15 MICRAS TRANSPARENTE	ACP	0,30000	21,00
173	63,00	CX	PRENDEDOR DE PAPEL BINDER DE METAL 51 MM C/12 UNIDADES.	JOCAR	11,38000	716,94
187	1.796,00	UN	TESOURA ESCOLAR COM PONTA ARREDONDADA PARA O USO ESCOLAR, LÂMINA DE AÇO INOX, PONTA ARREDONDADA, CABO PLÁSTICO DE POLIPROPILENO ANATÔMICO, NAS CORES PRETA, AZUL, VERDE E VERMELHO, COM MARCA E PAIS DE ORIGEM GRAVADOS NA LÂMINA, NAS DIMENSÕES: COMPRIMENTO 12,8CM /5 POLEGADAS. LARGURA: 6,2 CM, ALTURA: 0,4 CM, PESO: 0,21 GR (APROXIMADO)	TRAMONTINA	7,84000	14.080,64
251	10,00	UN	GRAMPEADOR PROFISSIONAL COM REGULAGEM DE GRAMPOS PARA GRAMPEAR DE 100 A 240 FOLHAS, PRODUZIDO EM AÇO COM APOIO EM PLÁSTICO ANATÔMICO, AJUSTE DA PROFUNDIDADE DE GRAMPEAR E PRENDER DE NO MÍNIMO 75 MM, GRAMPOS COMPATÍVEIS DESDE 23/10, 23/12, 23/14, 23/17, 23/20 A 23/24.	FUTURO	114,00000	1.140,00
262	120,00	UN	PAPEL DOBRADURA ESPELHO ENCERADO 80GM² TAMANHO 50X66, CORES A ESCOLHER	VMP	0,43000	51,60
Total dos Produtos						R\$ 73.771,84

CLAUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro: A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições conforme Art. 15, §4 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir quantitativos mínimos ou máximos dos produtos ou serviços.

CLAUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor registrado terá seu registro de preços cancelado em Ata quando:

4.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

4.1.4. Perder as condições de habilitação ou qualificação técnica exigidas no processo licitatório;

4.1.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Nº 8.666/93;

4.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração e/ou com quaisquer outros órgãos da Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei Nº 10.520/2002.

4.2. O fornecedor registrado da Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu registro quando:

4.2.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

4.2.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do objeto da licitação.

CLAUSULA QUINTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

5.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou conforme requisição formalizada pela Secretaria solicitante, nos locais por estas indicados, com frete e descarga por conta da contratada. As notas fiscais devem estar acompanhadas da respectiva Ordem de fornecimento ou requisição acompanhadas da nota fiscal.

5.1.1. A entrega ainda deverá ser de acordo com os termos de referência em anexo.

5.2. O prazo de entrega dos materiais, não poderá ser superior a 15 (quinze) dias contados após a emissão da autorização de entrega, que poderá ser enviada por e-mail.

5.3. O recebimento dos materiais será efetuado pelo(a) Secretário(a) da secretaria solicitante ou por servidor designado.

5.4. Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificada com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.

5.5. Além da entrega no local designado pelo contratante, deverá a contratada, comprometer-se, integralmente, com eventuais danos causados durante o processo de entrega dos materiais.

5.6. Será avaliado o acondicionamento dos materiais no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, com vazamentos, enferrujados, danificadas ou com aparência duvidosa não serão aceitas.

5.7. A contratada ficará obrigada a substituir os materiais recusados pelo contratante, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e recebimento da nota fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

6.2. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos materiais ou implicará em sua aceitação.

6.3. Deverá a contratada, apresentar o número da conta bancária para pagamento.

6.4. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão Presencial, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.5. Considerando o Art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 o Município passará a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

6.6. Considerando o Art. 349, I do Código Tributário Municipal, LC 004/2018, o município efetuará a retenção do imposto sobre serviços - ISS, quando da prestação de serviços.

CLAUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, fica designado os respectivos Secretários Municipais, cada qual, para sua respectiva Secretaria, ou por servidor devidamente designado para esta função para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLAUSULA OITAVA - DO CONTRATO:

8.1. No(s) contrato(s) administrativo(s) proveniente(s) da Ata de Registro de Preços, constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93.

8.2. O contrato a que se refere o item 14.1 do edital, poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais com carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução do serviço, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, conforme dispõe o caput e § 4 do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das descritas no Termo de Referência:

- a) Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada nos materiais entregues.
- b) Fiscalizar o fornecimento podendo solicitar providências a contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- c) Informar a contratada sobre o local a serem entregues os materiais.
- d) Efetuar os devidos pagamentos ao contratado, mediante apresentação da devida Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital e seus anexos.
- e) Verificar minuciosamente a conformidade dos materiais recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento.
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor.
- g) Assegurar-se da boa qualidade dos materiais entregues.
- h) Aplicar o Art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para reter Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.
- i) Efetuar a retenção do imposto sobre serviços - ISS, quando da prestação de serviços, cfe. Art. 349, I do Código Tributário Municipal, LC 004/2018;

9.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- b) A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto da presente licitação, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- c) Os materiais serão avaliados pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.
- d) A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- e) Entregar os materiais no prazo e locais indicados pela contratante, em estrita observância das especificações do edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).
- g) Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- h) Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos materiais.
- i) Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto desta licitação.
- j) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- k) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se a presente ata, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

**TOMAS DOS SANTOS MORAIS
T. DOS SANTOS MORAIS LTDA**

**JOSÉ ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal**